

## ANEXO 2 - Estrutura Tarifária II

ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:		2,76%	
Período de Vigência: 01/07/2018 a 30/06/2019			
Municípios: BATAGUASSU, BRASILANDIA E SELVÍRIA			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,05	
RESIDENCIAL	00 a 10	4,11	2,05
	11 a 15	5,19	2,60
	16 a 20	5,54	2,77
	21 a 25	6,17	3,08
	26 a 30	6,37	3,19
	31 a 50	7,67	3,83
	acima de 50	7,96	3,97
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,05	
COMERCIAL	00 a 10	5,08	2,55
	acima de 10	11,01	5,51
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,05	
INDUSTRIAL	00 a 10	7,67	3,83
	acima de 10	16,36	8,17
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,05	
PODER PÚBLICO	00 a 20	5,32	2,65
	acima de 20	21,69	10,83

NOTAS
1 - Será cobrado o consumo efetivamente medido acrescido do CFC dos usuários com ligações medidas.
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:
1 - Residência <b>unifamiliar</b> ;
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até <b>50 m<sup>2</sup></b> ;
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até <b>100Kwh/mês</b> ;
4 - Estar <b>adimplente</b> com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
5 - Consumo mensal de até <b>20 m<sup>3</sup></b> ;
6 - Comprovar renda familiar até <b>1 (um) salário mínimo</b> ;
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de <b>62,25%</b> sobre a tarifa vigente.